

PUBLICADO
Extrema, 08 / 03 / 2022

DECRETO Nº 4.197
DE 08 DE MARÇO DE 2022.

“Regulamenta os arts. 3º e 9º, da Lei Municipal nº. 4.501, de 15 de fevereiro de 2022, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA – MG**, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Municipal nº. 4.501, de 15 de fevereiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto visa regulamentar os artigos 3º e 9º, da Lei Municipal nº 4.501, de 15 de fevereiro de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder apoio financeiro em prol da saúde cidadãos Extremenses, e outras providências.

Art. 2º - Para fins do disposto no art. 3º, da Lei Municipal nº. 4.501, de 15 de fevereiro de 2022, a beneficiária **Lorena Vitória Silva**, inscrita no CPF sob o nº. ***.***.106-48, será, para fins de recebimento do valor do benefício, representada pelo seu responsável legal, **Sr. Cícero Ribeiro da Silva**, inscrito no CPF sob o nº. 038.229.704-09 e portador da cédula de identidade nº. 5142239, expedida pela SSP/SP, residentes e domiciliados no Município de Extrema – MG.

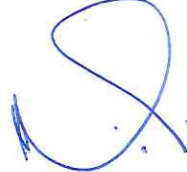
Parágrafo único – A autorização prevista no *caput* ocorre em função da beneficiária ser menor impúbere, pelo que o **valor de R\$ 3.825,00 (três mil, oitocentos e vinte e cinco reais)**, com o intuito de custear seu tratamento médico, deverá ser recebido por seu responsável legal, citado no *caput*.

Art. 3º - Para fins do disposto no dispositivo art. 9º, da Lei Municipal nº. 4.501, de 15 de fevereiro de 2022, a beneficiária **Lohana Domingos Alves da Silva**, portadora da Cédula de Identidade nº. **.***.791-6, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. ***.***.408-61, será, para fins de recebimento do valor do benefício, representada pela sua responsável legal, **Sra. Maria Eva Domingos da Costa**, inscrita no CPF sob o nº. 328.124.798-92 e portadora da cédula de identidade nº. 36.984.489-0, expedida pela SSP/SP, residentes e domiciliados no Município de Extrema – MG.



Parágrafo único – A autorização prevista no *caput* ocorre em função da beneficiária ser menor impúbere, pelo que o **valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)**, com o intuito de custear seu tratamento médico, deverá ser recebido por seu responsável legal, citado no *caput*.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -